



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Quarta-feira • 19 de Março de 2025 • Ano XXI • Nº 11719

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 28



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS - EDIÇÃO 2025

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Municipal. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. IMPORTÂNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO

1.1 Os festejos juninos - Santo Antônio, São João e São Pedro - é a maior festa popular da região e a mais aguardada do calendário municipal. O São João de Santo Antônio recebe turistas oriundos de diversas regiões do país, principalmente da capital baiana, Salvador, o que favorece a efervescência da economia local, especialmente os setores de comércio, turismo e serviços, promovendo a cultura local e regional, com apresentações artísticas e outras ações culturais do período.

1.2 Conhecida como a “Capital do Recôncavo”, Santo Antônio de Jesus é reconhecida por liderar o ranking das maiores e melhores programação da festa de São João, estando também entre os destinos do estado mais procurados para os festejos juninos, aspectos que ao longo dos anos tem contribuído para crescimento do acervo de prêmios recebidos.

1.3 Portanto é o período que oferece grande visibilidade para produção cultural local, promovido em especial por agentes culturais do segmento da música, principalmente os adeptos do forró, gênero marcante do período junino.

1.4 Este Edital tem por objeto o Regulamento Geral para seleção de artistas, grupos e bandas locais para compor a programação musical dos festejos juninos, edição de 2025, do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Compõem os festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2025:

- a) Festa de Santo Antônio;
- b) Festa de São João 2025; e
- c) Festa de São Pedro.

1.5 Os festejos juninos de Santo Antônio de Jesus – Edição 2025 será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, sediada na Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro -, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, doravante denominada: PMSAJ, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

1.6 Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE torna público o presente edital elaborado com base na [Lei Federal nº 14.903/2024 \(Marco regulatório de fomento à cultura\)](#) e no [Decreto Federal nº 11.453/2023 \(Decreto de fomento\)](#).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas de show artístico para compor a programação local de apresentações dos festejos juninos, conforme categorias descritas no Anexo I.

2.2 Quantidade de propostas selecionadas

2.2.1 O chamamento prevê seleção de **123 (cento e vinte e três)** propostas de show artístico, contudo, consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária, o edital poderá ser suplementado e, consequentemente, as vagas poderão ser ampliadas.

2.2.3 Na hipótese de que houver categoria com número insuficiente de propostas aptas para seleção e preenchimento integral das vagas previstas, o saldo de recurso poderá ser remanejado para suprir demanda de categoria com número de propostas aptas para seleção em volume superior ao inicialmente previsto.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 O valor global aportado neste Edital corresponde a R\$ **588.000,00** (Quinhentos oitenta e oito mil reais), conforme estrutura de distribuição valores e vagas sistematizados no **Anexo I** deste Edital.

2.3.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:1502 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.
Unidade: 1502- – Fundo Municipal de Cultura
Programa/Atividade: 2029- Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos.
Elemento de Despesa:3.3.90.41.00 - Contribuições.
Fonte de Recursos:15000000 - Recursos não vinculados a impostos.

2.3.3 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Quem pode participar

2.4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer **artista individual, grupo ou banda** com atuação, residência ou domicílio no Município de Santo Antônio de Jesus - BA, com comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos.

2.4.1.1 O proponente que representa o **artista individual, grupo ou banda** pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); e

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2.5 Quem NÃO pode participar

2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, promovente da Seleção Pública, e/ou membros da Comissão Julgadora desta Seleção;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.6 Da Exclusividade

2.6.1 Terão **exclusividade** neste edital os artistas, grupos e bandas musicais locais. Entende-se por local:

- a) O artista que tenha nascido no território do Município de Santo Antônio de Jesus;
- b) A banda ou grupo, que tiver a maioria dos integrantes, nascido no território do Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) O artista que resida no Município de Santo Antônio de Jesus há mais de **02 (dois)** anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Santo Antônio de Jesus;
- d) A banda ou grupo, que tiver maioria dos integrantes, residentes no Município de Santo Antônio de Jesus há mais de **02 (dois)** anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Santo Antônio de Jesus;
- e) O artista, banda ou grupo que tenha se apresentado em qualquer das últimas edições dos festejos juninos como artista local;

2.6.2 Deverá ser apresentada Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda. A composição poderá ser alterada até **03 (três)** dias antes da apresentação, mediante justificativa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

2.7 Quantidade de proposta

2.7.1 Cada agente cultural - **artista individual, grupo ou banda** - poderá inscrever, concorrer e ter selecionada apenas 01 (UMA) proposta.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** – etapa de apresentação propostas de show artístico

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais responsáveis pelas propostas habilitadas serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Após o lançamento do edital, será aberto um período de 02 dias úteis para manifestações contrárias ao edital, que devem ser registradas exclusivamente através do e-mail culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas, ocorrem no período de 24 de março a 03 de abril até às 23:59 (horário de Brasília), realizadas exclusivamente pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDVs6CrATBCjjamXB0kSfqOhdN4f5vFJ2cr93ArapZjirSpg/viewform?usp=sharing>, efetivada através do preenchimento, anexo e envio da seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II) - Com descrição da proposta de apresentação artística contendo dados de identificação do proponente, nome do show, repertório musical com respectivos autores das canções, nome dos instrumentistas, nome do técnico de som e instrumentos que irão compor o show, disponibilidade de datas, conforme requisitado no formulário;
- b) Currículo artístico do(s) proponente(s) - artista individual (Intérprete/músico/compositor), Grupo ou Banda para verificação de experiência especificada nas respectivas categorias, comprovada com indicação de link para acesso a postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista ou Agremiação durante seu período de existência;
- c) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações; e
- d) **Relação dos últimos 03 (três) shows realizados**, com local e data e mais cartaz de divulgação (se houver), notas fiscais (se houver) e recortes de reportagens do artista, grupo ou banda musical.

4.2 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF, antes do envio.

4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Chamamento.

4.4 O agente cultural proponente - **artista individual, grupo ou banda** - é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade do conteúdo de informações textuais e elementos visuais, que possa dificultar e/ou impossibilitar análise e,

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saj.ba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

consequentemente, acarretar em desclassificação. Desse modo, recomenda-se atenção a fim de evitar envio de documentos ilegíveis, com baixa qualidade de visualização, link e/ou arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso.

4.5 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6 A apresentação de documentação falsa pelo agente cultural proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este certame, acarretará na automática nulidade da inscrição e, conseqüente eliminação/desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

4.7 A não apresentação de documentos listados nos itens **4.2. e subitens**, implica automática inabilitação da proposta, não devendo ser submetida à apreciação.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COMO ELABORAR A PROPOSTA

5.1 Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural proponente deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição**, documento que contém dados de identificação, experiência de atuação e a descrição da proposta artística que pretende realizar.

5.1.1.1 É vedada inscrição/seleção de proposta que desrespeite as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral; bem como contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda e/ou apologia ao tabaco, álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas; como também que promova qualquer tipo preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Previsão de execução da proposta

5.2.1 As propostas deverão ser executadas de acordo com a determinação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as propostas

6.1.1 O processo de análise das propostas será realizado por comissão designada em ato da Secretária de Cultura, Turismo e Juventude, composta por 02 membros do poder público e 02 membros da sociedade civil.

6.2 Quem não pode analisar as propostas

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

6.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do artista ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise de Mérito Artístico

6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito artístico das propostas.

6.3.1.1 Entende-se por “Análise de Mérito Artístico” a identificação, tanto individual quanto sobre sua trajetória cultural, o repertório apresentado, a atuação no município nos últimos 24 meses e a experiência em shows públicos.

6.3.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise do material apresentado de cada proposta, e da relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria, conforme critérios previstos no Anexo III.

6.3.1.3 A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

6.3.2 A Comissão poderá indicar adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

6.3.3 Aspectos da proposta, principalmente no que compete ao repertório de musical, poderá ser glosada, ou seja, vetada, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, for considerada incompatível com o objeto deste certame ou for considerada incoerente e/ou apresentar relação com as vedações previstas no item **5.1.1.1** deste edital.

6.3.4 Poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação de documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

6.3.5 Em caso de empate entre duas propostas, será considerada melhor classificada aquela que estiverem melhor pontuada no item trajetória artística e permanecendo empate no item Potencial de integração coletiva da tabela de critérios de avaliação (ANEXO III)

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

6.4 Resultado da etapa de seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA: <https://sai.io.org.br/ba/santoantonioedejesus/site/DiarioOficial>.

6.4.2 Contra a decisão desta etapa, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, que deverá ser através do e-mail: culturaturismojuventude@sai.ba.gov.br, no prazo de 03 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA: <https://sai.io.org.br/ba/santoantonioedejesus/site/DiarioOficial>.

6.4.5 Após publicação do resultado final não caberá recurso.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O artista responsável pela proposta selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (dias) úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do link que será enviado por e-mail ao artista selecionado, os seguintes documentos:

7.1.1 Pessoa Física

7.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório de Identificação);
- b) Comprovante de domicílio do responsável pela proposta musical;
- c) Estar inscrito no Cadastro Cultural de Santo Antônio de Jesus, disponível no link <https://forms.office.com/r/iAg2heQhGP>.

7.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS, Carteira de Órgão de Classe Profissional ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório de Identificação);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do agente cultural;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

7.1.2 Pessoa Jurídica – detentora de exclusividade de representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical:

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

7.1.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios administradores;
- d) Cópia da Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente;
- e) Documento de Identidade do Artista Individual ou dos instrumentistas ou artistas membros do Grupo ou Banda Musical representada.

7.1.2.2 Será aceita Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente (art. 3º VII), desde que devidamente registrada (art. 3º, IV da Instrução 02/20005 do TCM) em Cartório Extrajudicial e com firma reconhecida na qual demonstre que a pessoa jurídica detém a exclusividade da representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical.

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

7.1.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do agente cultural;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTÀ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

7.2 A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica deverão apresentar Declaração contendo informação sobre os seus dados bancários contendo número da agência, da conta bancária e nome do banco, necessário para a realização de pagamento.

7.3 O proponente deverá realizar inscrição no Cadastro de Econômico-Financeiro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

7.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.5 Caso o artista esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com o estado e União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados agentes culturais proponentes com proposta apta para seleção e devidamente habilitada, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

7.7 Recurso da etapa de habilitação

7.7.1 Contra a decisão desta etapa, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, que deverá ser através do e-mail: culturaturismojiuventude@saj.ba.gov.br, no prazo de 03 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

7.7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojjesus/site/DiarioOficial>.

7.7.4 Após publicação do resultado final não caberá recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS DE APOIO FINANCEIRO

8.1 Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o artista contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural proponente de proposta selecionada neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude contendo as obrigações inerentes às partes assinantes.

8.2 Recebimento dos recursos de apoio financeiro.

8.2.1 Para recebimento dos recursos, agente cultural proponente de proposta selecionada deve apresentar conta bancária em instituição financeira.

8.2.2 O agente cultural proponente de proposta selecionada deve assinar o Termo de Execução Cultural quando for solicitado, sob pena de perda da colocação e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saj.ba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

8.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito agente cultural proponente.

8.2.4 A disponibilização do recurso financeiro prevista no âmbito desta seleção poderá ser efetuada até o dia 31/07/2025.

9 DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A programação dos festejos juninos será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, a qual compete acompanhar e monitorar o cumprimento da proposta conforme termos e condições em que foi selecionada.

9.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas selecionadas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.3 A prestação de contas ocorrerá mediante apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, contendo informações referente a execução, acompanhado de fotos com registro do artista, grupo ou banda no ato da apresentação, público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário), que comprovem o cumprimento da proposta.

9.3.1 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação artista, grupo ou banda, bem como do público presente.

9.3.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a execução da apresentação.

9.3.3 Caso de omissão e/ou realização de prestação de contas fora dos parâmetros orientados o proponente poderá perder direito ao recebimento do recurso financeiro associado a seleção da proposta, bem como sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	19/03/2025
Período para manifestações contrárias ao Edital	20/03/2025 a 23/03/2025
Inscrições	24/03/2025 a 03/04/2025
Publicação da relação de inscritos	04/04/2025
Publicação da relação de inscritos - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Homologação das inscrições	03 (três) dias úteis após encerramento do prazo de recurso

Comentado [1]: Período de impugnação não vai ter

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Etapa de Análise Artística - Resultado Preliminar	21/04/2025
Etapa de Análise Artística - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Análise Artística - Resultado final	25/04/2025
Etapa de Habilitação - Entrega da documentação	25/04 à 01/05/2025
Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar	07/05/2025
Etapa de Habilitação - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Habilitação - Resultado final	14/05/2025
Celebração - Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Até o período de vigência dos festejos juninos
Disponibilização do recurso financeiro	Até 31/07/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de propostas

11.1.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município.

11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos artistas. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br ou presencialmente de segunda a sexta das 08 às 14h, no Centro Cultural deste município.

11.4 Validade do resultado deste edital

11.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade enquanto durar os festejos juninos.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias dos Festejos;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação;

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saj.ba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Anexo IV – Declaração de Anuência;
Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural; e
Anexo VI – Formulário de interposição de recurso.

Santo Antônio de Jesus-BA, 18 de março de 2025

Sílvia Brito Barreto Malta
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salja.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

ANEXO I
CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES

CATEGORIA A		
COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR DO APOIO FINANCEIRO
1º ao 14º	Palco Principal	R\$ 13.000,00
15º ao 20º	São Pedro	R\$ 8.000,00
21º ao 49º	Vila do Forró	R\$ 5.000,00

- Na Categoria A é necessário que o Artista individual, Grupo ou Banda comprove atuação ao longo do ano e tenha o técnico de som no momento da apresentação.

CATEGORIA B		
COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR DO APOIO FINANCEIRO
1º ao 50º	Trezenário, Bairros e Zona Rural	R\$ 3.000,00

- Na Categoria B, o Artista Individual, Grupo ou Banda ficará responsável pela sonorização necessária à sua apresentação (caixas amplificadas, microfones e mesa de som compatíveis com a apresentação).

CATEGORIA C		
COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR DO APOIO FINANCEIRO
1º ao 4º	Forró dos Idosos e Forró das Crianças	R\$ 3.000,00

- Candidatos/propostas inscritas para apresentação no evento cultural “**Forró das Crianças**” deverão atentar para a composição do repertório, tanto na proposta quanto na realização do espetáculo, a fim de evitar a inclusão de músicas que não se adequem a faixa etária do público Infanto Juvenil.

CATEGORIA D		
COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR DO APOIO FINANCEIRO

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

1º ao 10º	Estilo Alternativo	R\$ 3.000,00
-----------	--------------------	--------------

- Serão escolhidos até **10 (dez)** espetáculos musicais do estilo alternativo (Rock, Samba, Reggae, entre outros).

CATEGORIA E		
COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR DO APOIO FINANCEIRO
1º ao 10º	Feira Livre e Bairros	R\$ 3.500,00

- O grupo deve se apresentar de forma itinerante, no mínimo com triângulo, zabumba e sanfona.

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salja.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME:	
2. ENDEREÇO:	
3. BAIRRO:	4. CIDADE:
5. TELEFONES:	6. E-MAIL:
7. RG:	8. CPF:
9. NOME ARTÍSTICO	10. CATEGORIA A () B () C () D () E ()
11. NOME DO SHOW	
12. DATAS DISPONÍVEIS:	
COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO	COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)	REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS SHOWS REALIZADOS:	
LOCAL	DATA:

EDIÇÕES DE FESTEJOS JUNINOS EM QUE SE APRESENTOU EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

OUTRAS CIDADES QUE SE APRESENTOU:	
LOCAL	ANO

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Santo Antônio de Jesus, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável: _____

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Coerência da proposta com o objeto do Edital.	A análise deverá considerar a coerência com a finalidade prevista no item 2.1 do Edital.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
B	Adequação a categoria escolhida.	A análise deverá considerar adequação de aspectos da proposta em relação aos requisitos específicos e repertório musical.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
C	Difusão de ritmos e gêneros musicais Nordestinos.	A análise deverá considerar o repertório musical previsto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Relevância da proposta para o cenário cultural local.	A análise deverá considerar o potencial agregador na programação local dos festejos juninos.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
E	Relevância para público-alvo.	A análise deverá considerar potencial de atratividade para o público almejado	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
F	Trajetória Artística	A análise deverá considerar o requisito do tempo mínimo de atuação prevista no item 2.4 do Edital.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
G	Exclusividade local	A análise deverá considerar atendimento a um dos requisitos previstos no item 2.6	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

H	Potencial de integração coletiva	A análise deverá considerar o Nº de agentes culturais - cantor/músicos/Instrumentista - envolvidos na performance artística.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
I	Atuação ativa com show	A análise deverá considerar o aspecto temporal dos últimos 03 (três) shows realizados tanto em eventos públicos ou festa privada reconhecida pela comunidade e imprensa regional.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
J	Representatividade/Reconhecimento Popular	A análise deverá considerar a presença ativa na programação local dos festejos juninos.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
Pontuação		50	

ANEXO IV

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO APOIO
FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que somos integrantes da [Grupo ou Banda Música ou integrante da equipe do Artista Individual], através da qual realizamos shows artísticos (atrações musicais) desde _____, sendo o nosso representante legal para fins de contratação e recebimento do APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, o Sr. (a) _____ brasileiro, músico, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ao qual autorizamos e conferimos todos os poderes necessários para nos representar perante terceiros, com amplos poderes para assinar contratos, recibos e documentos, realizar transações, receber recurso, negociar valores de shows, podendo exercer todos os atos necessários para o presente fim.

Santo Antônio de Jesus, ____/____/____

INTEGRANTES DA BANDA OU GRUPO	CPF	RG	ASSINATURA

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, neste ato representado Pela Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude , Senhora Silvia Barreto Brito Malta, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a proposta cultural [INDICAR NOME DA PROPOSTA], contemplado no EDITAL Nº 002/2025, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2. O objeto do Edital Nº 002/2025 é a seleção de grupos musicais para realizarem apresentações com o objetivo de promover e fortalecer a cultura junina e a valorização dos músicos e grupos musicais de SANTO ANTÔNIO DE JESUS

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

4.2.1. A disponibilização do recurso financeiro prevista no âmbito desta seleção deverá ser efetuada até o dia 31/07/2025.

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- III) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da execução do objeto do termo de execução cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE a contar do recebimento da notificação;

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 10 dias a contar do fim da execução do objeto deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução da proposta.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salja.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da proposta sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 As alterações da proposta cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salpa.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável 8 neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude acompanhará a execução da proposta, através da equipe do departamento de Cultura e sempre que possível acompanhada por representante(s) do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, escolhido(s) pelo plenário do Conselho

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Santo Antônio de Jesus/BA

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Santo Antônio de Jesus/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santo Antônio de Jesus-BA, data da última assinatura digital

Pelo órgão:

Sílvia Barreto Brito Malta

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
MINUTA DO FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no
EDITAL DE FOMENTO EXECUÇÕES CULTURAIS DE MÚSICOS LOCAIS PARA

Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56> e informe o código 5ED9-A3F5-773B-EA56



[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5ED9-A3F5-773B-EA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIA BRITO MALTA (CPF 333.XXX.XXX-49) em 19/03/2025 09:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5ED9-A3F5-773B-EA56>